



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSOS: 14512/2019, 82349/2018 e 9690/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N° 220180092106514

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: CIEC – Centro Integrado de Educação Continuada

CNPJ: 07.069.508/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53096000

CONSELHEIRO RELATOR: João Evangelista Costa Figueiredo

ACÓRDÃO N° 27/2021.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO – ISSQN – SIMPLES NACIONAL. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A EMPRESA RECOLHEU O IMPOSTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 87, I DA LEI N° 6.289/2017 - CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PISO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO ELÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO
Relator

HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

Marcelo D. Costa